

COMUNICADO

Novas Substâncias Psicoativas e Pontos de Venda de Novas Substâncias Psicoativas

Na sequência da recente disseminação de informação sobre o fenómeno da venda e consumo de Novas Substâncias Psicoativas, conhecidas na opinião pública como “drogas legais”, a Direção do Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências recomenda que se passe a adotar a terminologia “Novas Substâncias Psicoativas”, por contraponto a “*legal highs*” ou “*drogas legais*”, e “Pontos de Venda de Novas Substâncias Psicoativas” por contraponto a “*smart shops*”. Esta alteração tem como objetivo retirar, do ponto de vista da comunicação, a carga “positiva” e “legal”, erroneamente associada a este fenómeno.

Assim, sempre que os serviços com responsabilidade direta na intervenção nos comportamentos aditivos e nas dependências se referirem a este fenómeno, deverão ter o cuidado de utilizar a seguinte terminologia:

Novas Substâncias Psicoativas

“ Um novo estupefaciente ou um novo psicotrópico, puro ou numa preparação, que não seja controlado pela Convenção Única das Nações Unidas de 1961 sobre os estupefacientes, nem pela Convenção das Nações Unidas de 1971 sobre substâncias psicotrópicas, mas que possa constituir uma ameaça para a saúde pública comparável à das substâncias enumeradas nessas convenções” *in* Decisão 2005/387/JAI do Conselho da UE, relativa ao intercâmbio de informações, avaliação de riscos e controlo de novas substâncias psicoativas.

Pontos de venda de novas substâncias psicoativas

Estabelecimentos comerciais onde é possível adquirir novas substâncias psicoativas.

Lisboa, 9 de novembro de 2012

O Diretor Geral do SICAD



João Castel-Branco Goulão